SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	13
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	16
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	16
CONTRATOS	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINERA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	51



EXECUTIVO

LEIS

LEI N° 9.227/2017

Dispõe sobre o enquadramento de servidores da Prefeitura Municipal de Salvador no quadro de servidores da Câmara Municipal de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salvador, ativos e inativos, constantes no Anexo Único desta Lei, enquadrados no cargo de Assistente Legislativo Municipal, Tabela 03, Classe C, Nível 5, como servidores do Quadro de Pessoal, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Salvador, por força da sentença prolatada no Processo Judicial nº 0011739-02.1933.8.05.0001.

§ 1º Os servidores que no momento da promulgação desta Lei se encontrarem aposentados ou em situação de pensão por morte terão a condição funcional proveniente do enquadramento informada ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, para as devidas alterações dos seus proventos ou pensões.

§ 2º Ao enquadramento previsto no caput deste artigo não importa o reconhecimento de direito à percepção de valores financeiros pretéritos, a que título for.

§ 3º A existência de valores financeiros pretéritos haverá de ser apurada através da via judicial própria, observado o quanto disposto no art. 100 da CF/88.

Art. 2º As parcelas que irão compor a remuneração dos servidores enquadrados neste Poder Legislativo, no que couber, serão compostas de:

I - Vencimento do cargo de Assistente Legislativo Municipal, Tabela 3, Classe

"C", Nível 5;

II - Gratificação de Avanço por Competência - Letra "A" da Tabela referente

ao Cargo;

III - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço sobre o vencimento base, correspondente ao tempo de serviço oriundo da Prefeitura Municipal de Salvador;

IV - Estabilidade Econômica da Função de Confiança/Cargo em Comissão, com o valor correspondente àquele adquirido na Prefeitura Municipal de Salvador.

Parágrafo único. Os incisos I e II deste artigo estão amparados pelo Decreto Legislativo 944/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

	ANEXO ÚNICO	
RE	LAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS	

SERVIDOR	CARGO / NÍVEL	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nivel - 5	ATIVO	
BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nivel - 5	ATIVA	
CELIA COSTA NERY	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	ATIVA	
ERNESTO MANOEL DE JESUS	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	ATIVO	
VONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	ATIVA	
NASHINGTON LUIS BELTRÃO PINTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	ATIVO	
MIRIAN CARNEIRO MELO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	APOSENTADA	
NEUZA BARROS DE AZEVEDO SILVA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	APOSENTADA	
PAULO JOSÉ AMARAL DUARTE	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nível - 5	APOSENTADO	
MARIA AUXILIADORA DA CRUZ FERREIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T-03 Classe-C Nivel - 5	APOSENTADA	
MARIA DALVA CONCEIÇÃO COVA	ASSISTEMTE LEGISLATIVO MUNICIPAL T- 03 Classe-C Nivel - 5	APOSENTADA	
LEYLA AQUERY	ASSISTENTE LEGISLATIVO WUNICIPAL T- 03 Classe-C Nivel - 5	APOSENTADA	
CLOVES JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE LEGISLATIVO	FALECIDO	

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 28.618 de 05 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 28.618/2017

TOTAL GERAL					260.000,00	260.000,00
SUB-TOTAL					260.000,00	260.000,00
	22.451.00	18.2217	3.3.90.39	0.1.24		260.000,00
560002-SEMAN	22.451.0018.2217		3.3.90.93	0.1.24	260.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Valo	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA	A QUADRO DE DET	TALHAMENTO	DA DESPESA	PAG: 01

DECRETO N° 28.619 de 05 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015. Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017:

DECRETA:

DDEEELTIIDA MIINI DE CALVADOR

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.619/2017

ALTERA OLIADRO DE DETALHAMENTO DA DECRECA

	TOTAL GERAL				122.000,00	122.000,00
	SUB-TOTAL				102.000,00	102.000,00
	23.695.00	08.2257	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00
	23.695.00	08.2257	3.3.50.41	0.1.00		100.000,00
540002-SECULT	23.695.00	08.2257	3.3.90.39	0.1.00	102.000,00	
	SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
	04.122.00	15.2001	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00
230002-PGMS	04.122.00	15.2001	3.3.90.36	0.1.00	20.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Valo	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALIER	A QUADRO DE DE	ALHAMENTO	DA DESPESA	PAG: 01

DECRETO N° 28.620 de 05 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.620/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA	A QUADRO DE DET	ALHAMENTO I	DA DESPESA	PAG: 01
					Valo	ores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.00	15.2001	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00	
	14.122.00	15.2001	3.3.90.14	0.1.00		5.000,00
	14.122.00	15.2001	3.3.90.47	0.1.00		1.200,00
	14.122.00	15.2001	3.3.90.93	0.1.00		1.800,00
	SUB-TOTAL				8.000,00	8.000,00
	TOTAL GERAL				8.000,00	8.000,00

DECRETO N° 28.621 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de



2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.621/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01		
					Val	ores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.00	08.2257	3.3.90.39	0.1.00	5.000,00	
	23.695.0008.2257		4.4.90.52	0.1.00		5.000,00
	SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00
543002-FGM	13.122.00	15.2001	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00	
	13.122.00	15.2001	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00
	SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
	TOTAL GERAL				55.000,00	55.000,00

DECRETO N° 28.622 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.622/2017

PAG: 01	TAR	NAL SUPLEMEN	CRÉDITO ADICION		PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	
ores em R\$ 1,00	Valo					
ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA		PROJE ATIVID	ÓRGÃO / UNIDADE
	60.000,00	0.1.00	3.3.90.39	0015.2001	14.122.00	340002-SEMUR
1.000,00		0.1.00	3.3.90.36	0034.1271	14.422.00	
4.000,00		0.1.00	3.3.90.39	0034.1271	14.422.00	
2.000,00		0.1.00	3.3.90.32	0034.2222	14.422.00	
12.000,00		0.1.00	3.3.90.39	0034.2222	14.422.00	
5.000,00		0.1.00	3.3.90.32	0034.2223	14.422.00	
9.000,00		0.1.00	3.3.90.39	0034.2223	14.422.00	
500,00		0.1.00	3.3.90.30	0034.2225	14.422.00	
500,00		0.1.00	3.3.90.31	0034.2225	14.422.00	
5.000,00		0.1.00	3.3.90.32	0034.2225	14.422.00	
500,00		0.1.00	3.3.90.35	0034.2225	14.422.00	
500,00		0.1.00	3.3.90.36	0034.2225	14.422.00	
16.000,00		0.1.00	3.3.90.39	0034.2225	14.422.00	
4.000,00		0.1.00	3.3.90.39	0035.1310	14.422.00	
60.000,00	60.000,00				SUB-TOTAL	
60.000,00	60.000,00				TOTAL GERAL	

DECRETO N° 28.623 de 05 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.623/2017

	10.000,00	10.000,00				
	SUB-TOTAL					10.000,00
616002-SUCOP	15.451.000	15.451.0003.1020		0.1.24		10.000,00
	SUB-TOTAL				10.000,00	
560002-SEMAN	22.451.0018.2		3.3.90.93	0.1.24	10.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	lores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR			CRÉDITO ADICION	NAL SUPLEMEN	NTAR	PAG: 01

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 28.624 de 05 de julho de 2017

Cria Grupo de Trabalho para elaborar a regulamentação e acompanhar a implementação dos procedimentos do regime jurídico das parcerias entre o Município de Salvador e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V art. 52, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

DECRETA

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar a regulamentação e acompanhar a implementação dos procedimentos do regime jurídico parcerias entre o Município de Salvador e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de iulho de 2014.

Art. 2º O Grupo de Trabalho previsto no art. 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Controladoria Geral do Município - CGM:

a) Maria Rita Góes Garrido, matrícula nº 5.181: b) Allysson Vieira da Conceição, matrícula nº 880.149;

c) Fábio do Nascimento Gonçalves, matrícula nº 880.397.

II -Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGMS:

a) Marcelo Luiz Abreu e Silva, matrícula nº 810.799;

b) Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula nº 810.497.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate

à Pobreza:

a) Lilian Oliveira de Azevedo, matrícula nº 872.728;

b) Waldir Martins Barbosa, matrícula nº 872.766.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Sandra Márcia Almeida Guimarães matrícula nº 819.847.

V - Representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ. Bruno de Queiróz Miranda, matrícula nº 18.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Marília de Castilho dos Santos Pereira, matrícula nº 883 020

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Anne Larissa Santiago da Maia, matrícula nº 991.376:

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela representante da CGM, Maria Rita Góes Garrido.

 $\S~2^{\rm o}$ Além dos membros indicados no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho, na forma do art. 1º, será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

PALOMA SANTANA MODESTO

Secretária Municipal da Educação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES Secretário Municipal da Saúde

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 05 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear MILENA DUARTE ARGOLO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica - Coordenadoria de Apoio As Ações de Vigilância, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2017.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 088/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/07/2017, a servidora **IRACEMA BATISTA PALMA**, matrícula 23.515, da função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria da Receita Municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de julho de 2017.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 122/2016, artigo 1°, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 28165/2017

Interessado: LICIA MARIA DE SOUSA (Inscrição imobiliária nº 566.799-2)

Processo nº: 28918/2017

Interessado: LIRIA TELMA DIAS DOS SANTOS (Inscrição imobiliária nº 578.087-0)

Processo nº: 28533/2017

Interessado: LUIS CARLOS DOS SANTOS (Inscrição imobiliária nº 577.624-4)

Processo nº: 27067/2017

Interessado: MARCELO NOVAIS XAVIER (Inscrição imobiliária nº 603.620-1)

Processo nº: 27661/2017

Interessado: MARCUS LEONE OLIVEIRA COELHO

(Inscrição imobiliária nº 562.447-9)

Processo nº: 29059/2017

Interessado: MARIA DE FATIMA ALVES BISPO (Inscrição imobiliária nº 646.028-3)

Processo nº: 28314/2017

Interessado: MARIA HELENA BASTOS (Inscrição imobiliária nº 577.998-7)

Processo nº: 29338/2017

Interessado: MARIDALVA ALEXANDRINA MACHADO

(Inscrição imobiliária nº 577.560-4)

Processo nº: 27341/2017

Interessado: MARIO SERGIO SANTANA SOUZA (Inscrição imobiliária nº 577.618-0)

Processo nº: 28167/2017 Interessado: MARISA LIMA PEREIRA (Inscrição imobiliária nº 566.815-8)

Processo nº: 27337/2017

Interessado: MARIVANE RAMOS DE SOUSA (Inscrição imobiliária nº 566.442-0)

Processo nº: 28597/2017

Interessado: MOISES EVANGELISTA PEREIRA BATISTA

(Inscrição imobiliária nº 578.113-2)

Processo nº: 24825/2017

Interessado: PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 578.147-7)

Processo nº: 24058/2017

Interessado: PAULO ARTUR RODRIGUES DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 646.253-7)

Processo nº: 25278/2017

Interessado: RAIMUNDO JOSE DOMINGOS LOPES

(Inscrição imobiliária nº 563.831-3)

Processo nº: 24027/2017

Interessado: REGINA CELIA DOS SANTOS PEREIRA

(Inscrição imobiliária nº 565.122-0)

Processo nº: 24413/2017

Interessado: RENILDA SOUZA DA SILVA (Inscrição imobiliária nº 566.440-3)

Processo nº: 25904/2017 Interessado: RITA CONCEÇÃO LIMA (Inscrição imobiliária nº 577.591-4)

Processo nº: 25269/2017

Interessado: ROBERTO PINTO DOS SANTOS (Inscrição imobiliária nº 568.192-8)

Processo nº: 24298/2017

Interessado: ROSA LUCIA PASSOS DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 569.273-3)

Processo nº: 23704/2017

Interessado: ROSA MARIA DE CASTRO TRINDADE

(Inscrição imobiliária nº 565.100-0)

Processo nº: 24910/2017

Interessado: ROQUE ALVES DE CARVALHO (Inscrição imobiliária nº 206.090-6)

Processo nº: 24779/2017

Interessado: ROQUE FERNANDES DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 560.458-3)

Processo nº: 25266/2017

Interessado: RUBENS CALIXTO DOS SANTOS ROCHA PITA

(Inscrição imobiliária nº 569.438-8)

Processo nº: 23127/2017

Interessado: SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 565.141-7)

Processo nº: 24103/2017

Interessado: TEREZA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA

(Inscrição imobiliária nº 566.067-0)

Processo nº: 23729/2017

Interessado: UBIRATA ANDRADE LACERDA

(Inscrição imobiliária nº 563.841-0)

Processo nº: 25290/2017

Interessado: VALDELICE MARIA MELO DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 565.890-0)

Processo nº: 15842/2017

Interessado: VALDENILIO JOSE DE CARVALHO

(Inscrição imobiliária nº 560.287-4)

Processo nº: 25837/2017

Interessado: VANETE GOMES DOS SANTOS (Inscrição imobiliária nº 250.084-1)

Processo nº: 25821/2017

Interessado: VANILDA LISBOA DA SILVA (Inscrição imobiliária nº 569.386-1)

Processo nº: 25752/2017



Interessado: VILSON BRASILEIRO DE JESUS (Inscrição imobiliária nº 566.398-9)

Processo nº: 28818/2017

Interessado: KATIA NEVES RIBEIRO FERNANDES

(Inscrição imobiliária nº 560,267-0)

Processo no. 27451/2017

Interessado: KEYLANE SANTIAGO ROZA (Inscrição imobiliária nº 560.336-6)

Processo nº: 25857/2017

Interessado: ZELMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

(Inscrição imobiliária nº 566.900-6)

Salvador, 04 de julho de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 46240-2013 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880249-2013 - ISS AUTUANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA RECORRENTE: EADISTÂNCIA SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME RECORRIDA: FAZENDA PÚBI ICA MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - EMENTA: ISS. RECURSO ORDINÁRIO IMPROCEDENTE. DMS GERADA EXTEMPORÂNEA.

Manutenção da decisão de primeira instância no sentido de manutenção do lançamento fiscal originário. O fato de ter iniciado o processo de fiscalização, através do TAF (12/06/2013), impede qualquer retificação ou novo lançamento, referente aos fatos geradores do período de apuração fiscalizado. Tal preceito legal, retira do contribuinte a possibilidade de qualquer argumentação válida no sentido de que as DMS acostadas no recurso pudessem ser originárias do período apurado. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 307/2017

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e de acordo com a Resolução nº. 535 do Conselho Nacional de Saúde, de 19/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2017;

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pelo Secretário Municipal da Saúde;

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde contará com a participação de 300(trezentos) Delegados(as).

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 007/2017

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar **MARCO ROGÉRIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 28, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, em substituição ao titular CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula nº 52, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 05 de julho de 2017.

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 0055/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Denunciar, a partir desta data, com base na sua Cláusula Décima Quinta, o Convênio n.º 009/2013, oriundo do Processo Administrativo n.º 838/2013, cujo objeto é a execução dos Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, firmado pelo Município do Salvador através desta SEMPS com a FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017

PELO MUNICÍPIO/SEMPS:

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO

Secretária

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº

7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
1382/2017	ANDRÉA CARLA PINHEIRO DE JESUS	872733	ANDRÉA CARLA PINHEIRO BRITO

Salvador, 05 de Julho de 2017.

LILIAN MARINS DE OLIVEIRA

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N°. 049/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19 03 2009

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 478, Secretária Administrativa, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 399, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 17 de julho a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de junho de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES

Presidente



PORTARIA Nº. 049/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009.

RESOLVE

Designar a servidora Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 478, Secretária Administrativa, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 399, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 17 de julho a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de julho de 2017.

ROBERTA NUNES CAIRES

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 13/08/2013 a 30/08/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUT0	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
195051	41540/13	SORVETERIA E PIZZARIA CAMPO GRANDE	LIVIA RIHAN KALID	300,00
186103	39116/13	ANA CARLA SELES CASTRO - ME	TANIA FREIRE LANAT	300,00
192416	39778/13	ADEILSON SANTANA DE SOUZA	TANIA FREIRE LANAT	821,80

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
39231/13	JOSÉ TADEU MACHADO DE OLIVEIRA - ME	TANIA FREIRE LANAT	300,00
40567/13	ACADEMIA VITRINE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
39229/13	DAMIAO DAS NEVES SALES	LIVIA RIHAN KALID	200,00
39472/13	A C ARRUDA CASTRO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
40910/13	JOSÉ ROQUE BRASILEIRO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	200,00
39485/13	RICARDO SANTOS LIMA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
	39231/13 40567/13 39229/13 39472/13 40910/13	39231/13 JOSÉ TADEU MACHADO DE OLIVEIRA - ME 40567/13 ACADEMIA VITRINE LTDA - ME 39229/13 DAMIAO DAS NEVES SALES 39472/13 A C ARRUDA CASTRO 40910/13 JOSÉ ROQUE BRASILEIRO SANTOS	39231/13 JOSÉ TADEU MACHADO DE OLIVEIRA TANIA FREIRE LANAT 40567/13 ACADEMIA VITRINE LTDA - ME LIVIA RIHAN KALID 39229/13 DAMIAO DAS NEVES SALES LIVIA RIHAN KALID 39472/13 A C ARRUDA CASTRO LIVIA RIHAN KALID 40910/13 JOSÉ ROQUE BRASILEIRO SANTOS LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 02/09/2013 a 30/09/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUT0	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
180416	57899/13	CAZY COMERCIAL DE ALIMENTIOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	639,17
187272	56795/13	LIDER ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	730,48
186680	7794280/13	ANTONIO SANTOS REIS	LIVIA RIHAN KALID	200,00
186679	56734/13	JUMAR FERREIRA ALVES	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
177329	61948/13	WF COMERCIO E PRODUTOS OTICOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	217,77
191351	57792/13	DILSON PEREIRA FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
191305	41374/13	PANADERIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	685,40
191304	41371/13	PANADERIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192301	40917/13	MARIA DE LOURDES DO ROSARIO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192302	40918/13	MARIA DE LOURDES DO ROSARIO	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192303	41967/13	JOSE ROBERTO TRANCOLINO DOS SANTOS - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192101	56735/13	JUMAR FERREIRA ALVES	LIVIA RIHAN KALID	200,00
195054	42726/13	ARNALDO SILVA FRANÇA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
176243	57320/13	PADARIA E LANCHONETE MANA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	365,24
184157	57855/13	INDIRA GABRIELA FIGUEIREDO OLIVEIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	100,44

AUT0	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
186106	42262/13	FRANCISCO XAVIER SANTOS ARAUJO - ME	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
192251	57776/13	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALVES	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
192252	57777/13	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALVES	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192415	42769/13	ESTEVAM TORRE VILLALBA - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
176239	56598/13	ALEXSANDER S SOUSA - ME (EVOLUÇÃO ACADEMIA)	LIVIA RIHAN KALID	292,19
176238	56825/13	BELLAS ROCHAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	73,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUT0	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190626	57809/13	DONA EVA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	821,80
191259	39436/13	OITIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
185534	41388/13	TECHNOLOGIAS DE SERVIÇOS LTDA (TECHNOLOGIAS ARQUITETURAS E ENGENHARIA)	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
191306	7794434/13	JOSE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
191307	7794458/13	RITA DE CASSIA OLIVEIRA TOURINHO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
191352	57740/13	PAULO SANTOS DE ANDRADE	LIVIA RIHAN KALID	300,00
192102	57799/13	JULIO BRITO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
180417	57915/13	PEDRO MATOS DE SOUZA (PEDRO FRIOS)	LIVIA RIHAN KALID	150,00
184184	41757/13	DANIEL MIRANDA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	800,00
190561	57062/13	MARIVALDO DA COSTA FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUT0	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
185790	57812/13	SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO	TI IVIA BIHAN KALID I	
185777	57810/13	SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO	LIVIA RIHAN KALID	685,40
177330	65278/13	MARIA RILDA MARTINS FERREIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	273,90
192419	57806/13	ANDREA GOMES MELO	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
180409	57468/13	COSB IX - CENTRO ODONTOLOGICO SORRISO BRASILEIRO LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	1.095,70

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUT0	PROC.	AUTUAD0	RELATORA	REAIS
181180	7794286/13	ARC ENGENHARIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
192157	40903/13	TATIANE DE OLIVEIRA DORIA	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
186111	57795/13	TATIARA DAS NEVES FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
180593	57984/13	MICHELE DE SOUZA PINHEIRO	LIVIA RIHAN KALID	300,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	49
----------------------------	----

Salvador, 05 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA N°. 47/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **EDNILVA SOUSA AZEVEDO**, matrícula 965328, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro / GERAF, grau 53, da Gerência Administrativa e Financeira, no período de 05/07/2017 a 19/07/2017, durante o impedimento legal da titular, por motivo Licença Médica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05 de julho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 325/2017.

EMPRESA: WALL AMBIENTES CORPORATIVOS.

OBJETO: Fornecimento e montagem, por parte da empresa WALL AMBIENTES CORPORATIVOS, do sistema de arquivos deslizantes em aco para a biblioteca da Fundação.

VALOR: R\$ 202,680.00 (duzentos e dois mil. seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 4.4.90.52/ Fonte 0.1.00. DATA DO ATO: 05/07//2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05/07/2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N. 7.047/84

LICENCA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
290/2017	JOSE ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	7°

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 03 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 106/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-OM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.31 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Taise da Silva Barros**, matrícula nº. 814246, Oficial de Gabinete, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular Vânia Mota Conceião, matrícula nº 814016, por motivo de férias regulamentares no período de 05/07/2017 a 03/08/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

PORTARIA N° 107/2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária, 05/07/2017, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Defesas IMPROCEDENTES, mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUT0	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
T803557/290	803557	SOTER EVANGELISTA DE BRITO	A-0651
T085489/290	805489	OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA	A-1901
T805489/290	805489	OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA	A-1901
T805222/290	805222	OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA	A-1901
T805222/290	805222	OSMAR CESAR FERREIRA DA CUNHA	A-1901
T805218/290	805218	ELDONSUEL DA SILVA OLIVEIRA	A-4557
T805218/380	805218	ELDONSUEL DA SILVA OLIVEIRA	A-4557

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

PORTARIA N° 108/2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária julgou os recursos dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Recursos IMPROVIDOS, mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
T0803623/290	803623	REINALDO JESUS DO BONFIM	A-0883
T02500064/290	2500064	REINALDO JESUS DO BONFIM	A-0883
T0803623/580	803623	REINALDO JESUS DO BONFIM	A-0883
T0801602/580	801602	ALEXSANDRO DA SILVA PATROCINIO	A-1191
T0825550/580	825550	CARLOS ALBERTO ARAUJO SILVA	A-1483
T0805271/290	805271	CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	A-3264
T0805271/380	805271	CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	A-3264
T0805523/290	805523	CLAUDIR RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	A-3264
T023600003/290	23600003	SANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	A-4452
T08000333/150	8000333	ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	A-4832
T02500096/110	2500096	ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	A-4832
T08000333/110	8000333	ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	A-4832
T080216/290	80216	ANAROLINO DA CRUZ SANTOS	A-5302
T0169724/590	169724	JOSE DA CONCEIÇÃO BISPO	A-5580
T0804398/290	804398	JOSE DA CONCEIÇÃO BISPO	A-5580
T0803477/290	803477	JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO	A-5627
T0803475/290	803475	JOAQUIM BISPO DOS SANTOS NETO	A-5627
T023600056/290	23600056	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887
T0802025/380	802025	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887
T0801563/290	801563	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887
T0801049/290	801049	MAURICIO SANTOS BATISTA	A-5887
T01111518/290	1111518	JOSE DURAES	A-5945
T0801384/290	801384	ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA	A-6284
T0801645/580	801645	TENORIO BATISTA DOS SANTOS	A-6507
T0802509/80	802509	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	A-6748
T01172868/80	1172868	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	A-6748
T0803707/580	803707	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	A-6748
T0173474/300	173474	MANOEL SILVA DE JESUS	A-6857
T01171622/350	1171622	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	A-6974
T0801825/290	801825	LOCADORA DE TAXI RAUGITOP LTDA	B-4902

 $\label{eq:cursos} \textbf{PROVIDOS}, \ \text{excluindo a penalidade imposta:}$

PROCESSO	AUT0	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
T0001172125/350	0001172125/350	REGIVALDO COSTA CONCEIÇÃO	A-5179
T00074764/80	00074764/80	ALECI FREITAS DAMASCENO	A-5777
T0001113617/290	1113617/290	JOSÉ DURAES	A-5945
T001900005/290	001900005/290	SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA	A-5957
T0000802510/290	802510/290	ERIC REIS SOUZA ARAÚJO	A-6849

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de julho de 2017. FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

Secretario

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 170704161015

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO SOARES CONCEICAO NETO	126113-2016	F001341918	INDEFERIDO
AILTON SANTOS NEVES	141085-2016	F001344844	INDEFERIDO
ALAN SALES CABRAL	14063-2017	T036401412	INDEFERIDO
ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI	11709-2017	R003727421	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI	11702-2017	R003550034	INDEFERIDO
ALBERTO GIUSEPPE ACHILLI	11723-2017	R003879767	INDEFERIDO
ALEXANDRE GONCALVES RAMOS	146905-2016	F001346418	INDEFERIDO
ALEXANDRE GONCALVES RAMOS	146906-2016	F001346473	INDEFERIDO
ALMIRO ROQUE ASSUNCAO FILHO	146812-2016	F001348524	INDEFERIDO
ANA ELISA S DANTAS	9505-2017	R003899983	INDEFERIDO
ANDRE DAMASIO NEVES	142557-2016	T018400449	INDEFERIDO
ANDRE MONTEIRO DO REGO	14026-2017	T040202503	INDEFERIDO
ANGELINA RIBEIRO FERREIRA ANILDO BORGS RIBEIRO FILHO	146853-2016	R003874418 R003922158	INDEFERIDO INDEFERIDO
ANILDO BORGS RIBEIRO FILHO	14364-2017	R003921964	INDEFERIDO
ANTONIO CLOVES DAS MERCES	11728-2017	R003930165	INDEFERIDO
ARILZA REIS DOS SANTOS	11540-2017	R003991558	INDEFERIDO
BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	11908-2017	R003834022	INDEFERIDO
BRUNO SOARES DA SILVA	147022-2016	F001354846	INDEFERIDO
CARLOS SACRAMENTO DE OLIVEIRA	142793-2016	F001345886	INDEFERIDO
CLOVIS DENILSON DE S SANTANA	11877-2017	R003904661	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9727-2017	R003948608	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9691-2017	R003963997	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9703-2017	R003978336	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9713-2017 9723-2017	R003975771 R003944115	INDEFERIDO INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LIDA	9723-2017	R003944115	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9701-2017	R003766636	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9697-2017	R003936587	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9729-2017	R003966021	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9688-2017	R003986595	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9695-2017	R003916297	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9732-2017	R003913602	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9709-2017	R003909150	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9706-2017	R003980811	INDEFERIDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR LTDA	9687-2017	R003903578	INDEFERIDO
DANIEL RAMOS DECIO FABRICIANO PINTO FILHO	93776-2016	F001346655 T016701730	INDEFERIDO INDEFERIDO
DJANILSON SILVA DOS SANTOS	140709-2016	T037404720	INDEFERIDO
EDGARD REBOUCAS DE ASSIS NETO	142959-2016	T020804057	INDEFERIDO
EDIELEN DOS SANTOS NASCIMENTO	141115-2016	T030110736	INDEFERIDO
EDINALDO BISPO BACELAR	142965-2016	R003864497	INDEFERIDO
EDINEUZA SILVA DE JESUS ABREU	146967-2016	T018503202	INDEFERIDO
ELIENAI SANTOS DE SENA	9458-2017	R003934331	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81197-2017	R004178318	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74084-2017	R004179236	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81213-2017	R004191157	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81136-2017	R004208953 R004169685	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA ELISABETE FARIAS DA SILVA	74072-2017 81154-2017	R004187883	INDEFERIDO INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81097-2017	R004206584	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81099-2017	R004206587	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74079-2017	R004179520	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81121-2017	R004179450	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81255-2017	R004178521	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81144-2017	R004200007	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81305-2017	R004211281	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81227-2017	R004195085	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81128-2017	R004211359	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81150-2017	R004200104	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74064-2017	T022503284	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA ELISABETE FARIAS DA SILVA	81286-2017 81318-2017	R004212511 R004212491	INDEFERIDO INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA ELISABETE FARIAS DA SILVA	81103-2017	R004212471	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81321-2017	R004178731	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81232-2017	R004178904	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81291-2017	R004210417	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74067-2017	R004166558	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81117-2017	R004200105	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	81270-2017	R004179255	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74071-2017	R004166590	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74075-2017	R004179062	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74059-2017	R004178196	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA	74070-2017 81088-2017	R004166553	INDEFERIDO
ELISABETE FARIAS DA SILVA ELISABETE FARIAS DA SILVA	81088-2017 81113-2017	R004206623 R004197659	INDEFERIDO INDEFERIDO
ELIGABETE LAMAS DA SILVA	01113-2017	11004177007	ווזטבו בעוטט

COLICITANTE	PDOCECCO	AIT	DECILITADO
SOLICITANTE ELISABETE FARIAS DA SILVA	74086-2017	AIT R004178238	INDEFERIDO
ELVIS RENAM FAGUNDES LIMA	143079-2016	F001349987	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	11700-2017	R003897336	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	11762-2017	R003897337	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	12030-2017	R003856406	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	12059-2017	R003846929	INDEFERIDO
ENIO CARVALHO DE ARAUJO	79182-2017	R004171787	INDEFERIDO
FABIO VIDAL GOMES DOS SANTOS	142756-2016	F001345303	INDEFERIDO
FERNANDA FERREIRA BORGES	141009-2016	R003824947	INDEFERIDO
FLORILENE FERREIRA LEAO	138968-2016	T056701453	INDEFERIDO
FRED VASQUEZ PINHEIRO GOMES	9497-2017	T046800875	INDEFERIDO
GABRIEL ALMEIDA DE JESUS	14300-2017	R003926639	INDEFERIDO
GENES DE MORAIS SOUZA	142749-2016	R003850289	INDEFERIDO
GILDO DE SOUZA LIMA	14158-2017	R003931390	INDEFERIDO
GILDO DE SOUZA LIMA	14161-2017	R003931348	INDEFERIDO
HELIO BARBOSA SANTOS	89880-2016	R003564660	INDEFERIDO
HELIO FERREIRA BISPO	138997-2016	T018503037	INDEFERIDO
HOSPITAL A PRUDENTE DA BAHIA S S	9681-2017	R003851197	INDEFERIDO
IANDRA CARLA OLIVEIRA ALVES	101697-2016	T023708601	INDEFERIDO
ICARO SANTOS AMBROZI	146659-2016	F001348439	INDEFERIDO
JAILSON MATOS DO CARMO	9473-2017	R003863341	INDEFERIDO
JAILSON MATOS DO CARMO	9476-2017	R003879094	INDEFERIDO
JANICE APARECIDA JANISSEK	9637-2017	R003936705	INDEFERIDO
JAQUELINE OLIVEIRA DOS S SOUZA	90063-2016	T042001287	INDEFERIDO
JEVANE SANTOS REIS	142820-2016	R003893595	INDEFERIDO
JEVANE SANTOS REIS	142958-2016	R003893233	INDEFERIDO
JEVANE SANTOS REIS	142942-2016	R003893418	INDEFERIDO
JEVANE SANTOS REIS	142828-2016	R003877679	INDEFERIDO
JOAO ANTUNES BOMFIM FILHO	142541-2016	F001347503	INDEFERIDO
JOAO BAPTISTA ALVES NETO	75340-2016	T053102026	INDEFERIDO
JORGE LEANDRO SOUZA A DE SANTANA	145300-2016	T036600074	INDEFERIDO
JORGE VARJAO DOS SANTOS	12170-2017	R003894944	INDEFERIDO
JORGE VARJAO DOS SANTOS	12174-2017	R003887396	INDEFERIDO
JORGE VARJAO DOS SANTOS	12157-2017	R003904633	INDEFERIDO
JORGE VARJAO DOS SANTOS	12164-2017	R003902514	INDEFERIDO
JOSE ARMANDO RIBEIRO	101681-2016 9428-2017	T018101132	INDEFERIDO
JOSE BARRETO DA SILVA	146760-2016	T029111017 T048600905	INDEFERIDO INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO FERNANDO RIBEIRO JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA	145240-2016	R003684919	INDEFERIDO
JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA	145232-2016	R003684780	INDEFERIDO
JOSINALDO DE ALMEIDA DA SILVA	145234-2016	R003687212	INDEFERIDO
KARINA DE LIMA AMORIM	101972-2016	T018101108	INDEFERIDO
KELLY CRISTIANE DA FONSECA RODRIGUES	9338-2017	T037607641	INDEFERIDO
LUANA CALDAS DE ALMEIDA	145323-2016	R003923746	INDEFERIDO
LUIS AUGUSTO VIANNA DE ARAUJO	138712-2016	T012901669	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO DE SEIXAS LEAL	142554-2016	T023801489	INDEFERIDO
LUIZ HENRIQUE CALDAS DE ALMEIDA	145375-2016	R003857821	INDEFERIDO
MAISE GRASIELA DE OLIVEIRA FREITAS	14496-2017	R003917356	INDEFERIDO
MARCOS ANDRE DOS SANTOS	10162-2017	R003907342	INDEFERIDO
MARIA JOSE DA SILVA LEITAO	14403-2017	T032700590	INDEFERIDO
MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP	50014-2017	B001412154	INDEFERIDO
MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP	50027-2017	R004114802	INDEFERIDO
MARKETING CONS IDEIAS E RES LTDA EPP	50020-2017	R004072370	INDEFERIDO
MAURICIO SOZZI DE JESUS	11565-2017	R003878502	INDEFERIDO
MAURICIO SOZZI DE JESUS	11563-2017	R003877976	INDEFERIDO
MAURICIO SOZZI DE JESUS	11570-2017	R003691636	INDEFERIDO
MAURILIO JESUS DOS SANTOS	101725-2016	T037403590	INDEFERIDO
NATHANAEL JOSE TEIXEIRA	14295-2017	F001353469	INDEFERIDO
NILTON DA HORA PEREIRA	9519-2017	T018002735	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11655-2017	R003908537	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11476-2017	R003788385	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11661-2017	R003554895	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11667-2017	R003534659	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11466-2017	R003643391	INDEFERIDO
PAULA DE JESUS MENDES	11472-2017	R003694275	INDEFERIDO
PEDRO DE JESUS OLIVEIRA	142827-2016	T034202260	INDEFERIDO
DEDDO TAVADEC DA CILVA	143074-2016	T030109840	INDEFERIDO
FEURU IAVARES DA SILVA	143074 2010		INDEEEDIDO
PEDRO TAVARES DA SILVA PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME	9583-2017	R003872511	INDEFERIDO
		R003872511 R003878738	INDEFERIDO INDEFERIDO
PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME	9583-2017		INDEFERIDO
PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME	9583-2017 9471-2017	R003878738	



COLIGITANTE	PDOCECCO	AIT	DECILITADO
SOLICITANTE PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME	9600-2017	AIT R003872484	INDEFERIDO
PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LIDA ME	9593-2017	R0038/2484	INDEFERIDO
PITINGAS AGRO INDUSTRIAL LTDA ME	9469-2017	R003863337	INDEFERIDO
PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	12074-2017	R003904839	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12090-2017	R003851422	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12076-2017	R003956450	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12082-2017	R003860590	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12078-2017	R003927806	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12014-2017	R003879424	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12057-2017	R003927037	INDEFERIDO
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	12007-2017	R003740505	INDEFERIDO
PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	139167-2016	T018101617	INDEFERIDO
RAIMUNDA CRISTINA DA CRUZ NEVES	89989-2016	R003564631	INDEFERIDO
RAIMUNDO JOSE ALMEIDA MOREIRA	89936-2016	R003566929	INDEFERIDO
RAINEI TRINDADE DE SOUZA	139024-2016	T019406794	INDEFERIDO
RAMOSINO ANUNCIACAO DOS SANTOS	90004-2016	T014701550	INDEFERIDO
RAUL JORGE MACHADO PEREIRA	142983-2016	R003835871	INDEFERIDO
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	146927-2016	T050800161	INDEFERIDO
		F001349078	
RENIVALDO MOROCK DAS MERCES RUBENITO FURTADO DE ARAGAO	146946-2016	P001349078	INDEFERIDO INDEFERIDO
		T017804111	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA SERGIO ALMEIDA BASTOS	141805-2016		INDEFERIDO
		T030301744 T013101428	INDEFERIDO
SILVIA V FARIAS DE LIMA SOLIMAR OLIVEIRA EVANGELISTA	133070-2016	T016701981	
	140018-2016		INDEFERIDO
SORAIA SANTOS PEREIRA THAIZ CARLA DA SILVA D RASTOS	138705-2016	M000008064	INDEFERIDO
THAIZ CARLA DA SILVA D BASTOS	1/200/ 2014	T053105742	INDEFERIDO
TIAGO ANTUNES DA SILVA TIAGO BONFIM DOS SANTOS	143004-2016 145333-2016	T012901713 R003876254	INDEFERIDO
TIAGO DE SANTANA TANNER	139178-2016	T020803908	INDEFERIDO
ULYSSES FERREIRA BARROSO	17477-2017	R004022272	INDEFERIDO
VANESSA DE ALMEIDA GOMES	138547-2016	T016602791	INDEFERIDO
VERA LUCIA BACELAR	10174-2017	T039701126	INDEFERIDO
VILSON DA COSTA GADEA	142629-2016	T037404872	INDEFERIDO
VIRGINIA RENATA ALVES E SILVA	14645-2017	R003921912	INDEFERIDO
VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME	9463-2017	T030110548	INDEFERIDO
VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME	9455-2017	T030110549	INDEFERIDO
VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME	9461-2017	T056500635	INDEFERIDO
VIRTUAL SUPERMERCADO EIRELI ME	9459-2017	T019407146 R003888028	INDEFERIDO
WEBSTER SOUZA VILELA TORRES	145346-2016	R003717071	INDEFERIDO
ANSELMO BORGES DA SILVA	12194-2017		DEFERIDO
ANSELMO BORGES DA SILVA	12197-2017	R003716510	DEFERIDO DEFERIDO
ANSELMO BORGES DA SILVA	12195-2017	R003713018	DEFERIDO
FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA	142841-2016	R003861220	DEFERIDO DEFERIDO
JESSE ALVES ARAUJO	138879-2016	P002336889	DEFERIDO DEFERIDO
JOSE DE JESUS SANTANA	9543-2017	R003911767	DEFERIDO DEFERIDO
JOSE DE JESUS SANTANA	9546-2017	R003916331	DEFERIDO DEFERIDO
JOSE MAURO DIAS LINS	136724-2016	P002144876	DEFERIDO DEFERIDO
JOSE RONIVALDO C TELES	129434-2016	R003787039	DEFERIDO DEFERIDO
LILIANE MARY ANDRADE SILVA	140755-2016	P002145304	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA	94120-2016	R003580158	DEFERIDO DEFERIDO
OTAVIO RAIMUNDO B DA SILVA	142817-2016	R003849468	DEFERIDO DEFERIDO
PAULO HENRIQUE MIRANDA PIRES	129852-2016	R003771466	DEFERIDO DEFERIDO
RAMON DOS SANTOS NASCIMENTO	10013-2017	R003935640	DEFERIDO DEFERIDO
RAMON DOS SANTOS NASCIMENTO	10011-2017	R003935563	DEFERIDO DEFERIDO
ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	136377-2016	P002345295	DEFERIDO DEFERIDO
ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	136386-2016	P002345298	DEFERIDO
ALEX SENA DOS SANTOS	11975-2017	R003950880	ADVERTENCIA
ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA	11584-2017	T020804646	ADVERTÊNCIA
ALINE OLIVEIRA DE ARAUJO	9333-2017	R003977037	ADVERTËNCIA
AND DE LUIZ CADVO CONTROL S		DOGGGES : - :	A D) /===-^
ANDRE LUIZ CARVALHO MELLO	11880-2017	R003852499	
ANDRE PEREIRA LIMA	11880-2017 126052-2016	T020900292	ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS	11880-2017 126052-2016 142591-2016	T020900292 R003853010	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016	T020900292 R003853010 R003876759	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017 11989-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676 R003954575	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS ARLINDA DOS SANTOS C FERNANDEZ	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017 11989-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676 R003954575 R003923242	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS ARLINDA DOS SANTOS C FERNANDEZ ARMANDO BARBOSA DA SILVA FILHO	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017 11989-2017 14269-2017 9534-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676 R003954575 R003923242 R003992071	ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS ARLINDA DOS SANTOS C FERNANDEZ	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017 11989-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676 R003954575 R003923242	ADVERTÊNCIA
ANDRE PEREIRA LIMA ANDRE PEREIRA SANTOS ANORAILTON C SANTOS SILVA JUNIOR ANTONIO CARLOS BORGES GOMES ANTONIO CARLOS C DOS SANTOS ANTONIO DA CONCEICAO APOLINARIO ANUNCIACAO COELHO DE FREITAS ARLINDA DOS SANTOS C FERNANDEZ ARMANDO BARBOSA DA SILVA FILHO	11880-2017 126052-2016 142591-2016 145373-2016 10125-2017 14332-2017 11940-2017 11989-2017 14269-2017 9534-2017	T020900292 R003853010 R003876759 R003952760 R004012434 R003960676 R003954575 R003923242 R003992071	ADVERTÊNCIA

COLIGITALITY	DD00F660	417	DECIUEA DO
SOLICITANTE CLODOALDO SANTOS RODRIGUES	11382-2017	AIT R003975790	ADVERTÊNCIA
CLOVIS DENILSON DE S SANTANA	11879-2017	R003975790	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE NASCIMENTO DE BRITO	126209-2016	R003741731	ADVERTÊNCIA
DANIEL ARAUJO DE MEDEIROS	11854-2017	T023711647	ADVERTÊNCIA
DANIEL MASCARENHAS DA SILVEIRA	9606-2017	T029600403	ADVERTÊNCIA
DANILO RIBEIRO SILVA	145279-2016	R003868715	ADVERTÊNCIA
DOUGLAS SUZULA RANGEL	11413-2017	B007541342	ADVERTÊNCIA
EDMILSON E DA SILVA	145174-2016	R003855660	ADVERTÊNCIA
EDNILTON BIBIANO DA SILVA	12177-2017	R004011084	ADVERTÊNCIA
EDSON BARTOLOMEU MOREIRA DA SILVA	145114-2016	T022502429	ADVERTÊNCIA
EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10019-2017	R003981421	ADVERTÊNCIA
EDVALDO FELICIANO DA SILVA	145209-2016	R003842148	ADVERTÊNCIA
EMERSON SILVA SANTOS	11622-2017	R003930357	ADVERTÊNCIA
FELIPE BATISTA PEREIRA	145146-2016	R003836138	ADVERTÊNCIA
FRANCELINA SILVA SANTOS	14104-2017	R003971991	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO G RIBEIRO	11599-2017	R004014570	ADVERTÊNCIA
GILDO DE SOUZA LIMA	14137-2017	R003904190	ADVERTÊNCIA
HEBERT LAMBIASE DE MATOS	145175-2016	R003851750	ADVERTÊNCIA
HILARIO DE SENA MAGALHAES	9746-2017	R003952898	ADVERTÊNCIA
JACKSON SILVA	145197-2016	T051600478	ADVERTÊNCIA
JACQUELINE CAMPOS DE SOUZA	14205-2017	T023711169	ADVERTÊNCIA
JANICE APARECIDA JANISSEK	9641-2017	R003930805	ADVERTÊNCIA
JEAN OLIVEIRA SANTOS SILVA	144986-2016	R003883906	ADVERTENCIA
JEAN OLIVEIRA SANTOS SILVA	144992-2016	R003888223	ADVERTÊNCIA
JEFERSON DE MOURA GALVAO	14224-2017	R003941991	ADVERTENCIA
JERONIMO BISPO DOS SANTOS	11486-2017	R003988624 R003867953	ADVERTÊNCIA
JESSICA DOS SANTOS NOVAIS	145472-2016		ADVERTÊNCIA
JESSICA TAVARES DE A SOARES E SOUZA	145184-2016	R003849140	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
JOANITA CECILIA T DE VASCONCELOS JOAO GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	14471-2017	R003951465 R003949021	ADVERTÊNCIA
JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO	14088-2017	T056103344	ADVERTÊNCIA
JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO	145250-2016	T028101199	ADVERTÊNCIA
JOELDERSON RODRIGUES REIS	11513-2017	R003893071	ADVERTÊNCIA
JONAS PEREIRA DE LIMA	13947-2017	R003944257	ADVERTÊNCIA
JUAN CARLOS D PADIN	11828-2017	R003941043	ADVERTÊNCIA
KARINA GABRIELLE DE SOUZA	11923-2017	T051000305	ADVERTÊNCIA
LEANDRO SA RIBEIRO	11621-2017	R003931205	ADVERTÊNCIA
LENILTON DA CONCEICAO PEREIRA	9529-2017	R003903977	ADVERTÊNCIA
LUCIANO SANTANA BORGES	9425-2017	R003952169	ADVERTÊNCIA
LUCIMARY REIS SAO PEDRO	14097-2017	R004014949	ADVERTÊNCIA
LUIZ PEDRAO RIO BRANCO	9315-2017	R003899910	ADVERTÊNCIA
MARCIO NASCIMENTO DA CONCEICAO	10153-2017	R003902911	ADVERTÊNCIA
MARCOS ANDRE DOS SANTOS	10168-2017	R003911468	ADVERTÊNCIA
MARIA BELA REIS DA ROCHA	140521-2016	R003841102	ADVERTÊNCIA
MARIA DE JESUS L DOS SANTOS	14639-2017	R003823418	ADVERTÊNCIA
MARIA ELZE SANTANA DE OLIVEIRA	14572-2017	R003923846	ADVERTÊNCIA
MARIA JOSE CAVALCANTI LUNARDI	14334-2017	R003955251	ADVERTÊNCIA
MARIANA CARVALHO GOUVEIA	14441-2017	T018900606	ADVERTÊNCIA
MARINALVA MOITINHO SAMPAIO	145059-2016	R003889955	ADVERTÊNCIA
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	14236-2017	T056104078	ADVERTÊNCIA
MILENA DE ARAUJO LIMOEIRO	126120-2016	R003788708	ADVERTENCIA
NADINE FERREIRA DE BRITO	12180-2017	R003961101	ADVERTÊNCIA
NEIVA MARA DOS ANJOS SANTOS	14398-2017	R003927756 R003904607	ADVERTÊNCIA
PAULO ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	10097-2017 145360-2016	T021505749	ADVERTÊNCIA ADVERTÊNCIA
PAULO GUILHERME SILVA COSTA	13951-2017	T018101951	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO F DA FONSECA	14229-2017	T023712390	ADVERTÊNCIA
PEDRO DOS SANTOS VELOSO	11543-2017	T056104469	ADVERTÊNCIA
PEDRO JOSE FREIRE CASTRO	9499-2017	R003929856	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO SOUSA NASCIMENTO FILHO	9749-2017	R003909694	ADVERTÊNCIA
RENATO LUIZ SANTOS	145190-2016	R003767674	ADVERTÊNCIA
RENE PINHERO DE ALMEIDA	9575-2017	R003509523	ADVERTÊNCIA
RODRIGO BOMFIM FERREIRA	145170-2016	R003882249	ADVERTÊNCIA
RUI CAMPOS DE SOUZA	14067-2017	R003932296	ADVERTÊNCIA
SANDRO SANTOS LIMA	145082-2016	R003865559	ADVERTÊNCIA
SERGIO ALVES SALES	13999-2017	R003887301	ADVERTÊNCIA
SILVIO LUIS DOS SANTOS	10021-2017	R003989395	ADVERTÊNCIA
SOLANO SCHWEIKART DE SANTANA	11482-2017	R003936629	ADVERTÊNCIA
SONIA MARIA AMARAL DANTAS	14233-2017	T024205099	ADVERTÊNCIA
VALDENIR DIAS FERREIRA	9750-2017	T029400581	ADVERTÊNCIA
VIVIANE SANTOS DE JESUS	144742-2016	R003862874	ADVERTÊNCIA
WADSON SOUZA OLIVEIRA	145220-2016	R003921151	ADVERTÊNCIA





SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WEBSTER SOUZA VILELA TORRES	145348-2016	R003804962	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON DE SOUZA MARQUES	13942-2017	R003920052	ADVERTÊNCIA

Salvador, Terca-Feira, 04 de Julho de 2017

FABRIZZIO M. MARTINEZ

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 135/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE

Tendo em vista o que contém no Processo n° 640/2015, instaurar Processo Sindicância Administrativa nos termos do Art. 193, da LC n° 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 196, da LC n° 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 136/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 535/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 137/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE

Tendo em vista o que contém no Processo n° 1255/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n° 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n° 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 138/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 1277/2017, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, a partir de 05/07/2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 139/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/07/2017, a servidora ELIENE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 21.434, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Atendimento ao Público - SEATE, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular IRACY LIMA FONSECA, matrícula n.º 813.202, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 140/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Considerar designada desde 03/07/2017, a servidora CATIANE RODRIGUES SILVA, matrícula n.º 814.001, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CRISTIANE SILVA DO CARMO, matrícula n.º 813.993, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 141/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Considerar designado desde 12/06/2017, o servidor MARCELO MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 810.303, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARLI DA SILVA, matrícula n.º 22.194, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

PORTARIA N.º 142/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado desde 10/07/2017, o servidor PEDRO ALCANTARA ALMEIDA EVANGELISTA, matrícula n.º 813.933, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Planejamento e Projetos - SEPRO, da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula n.º 810.253, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário



PORTARIA N.º 143/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.824, de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Dispensar o servidor HERON CAPINAN DA SILVA, matrícula 813.748, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, e designar para EXERCER a mesma função o servidor JANUARIO BRITO DE BARROS, matrícula 813.693, com data retroativa à 01/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de julho de 2017.

MARCUS PASSOS

Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 025/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA CODECON				
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO	
1012/2015	1698	CARLOS ANTONIO BRAIT SOARES-ME	PROCEDENTE	
945/2015	1206	GRAZIELLE LEÃO SAMPAIO TAPIOCA- MEADV. HELDER SOUZA - OAB/ BA 32360	PROCEDENTE	
429/2008	650	FELISSA PRESAS ROCHA	ARQUIVAMENTO	

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES

Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 024/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
779/2016	FAGNE DE SOUZA DO NASCIMENTO	VIA VAREJO S/A	PROCEDENTE
269/2015	MIRIAM ARAUJO DOS SANTOS	VIA VAREJO S/A	PROCEDENTE

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES

Diretor

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 054/2017

A Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, com a aprovação do Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM:

Considerando o esforço e a necessidade da LIMPURB se adequar a um novo modelo de gestão;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de planejamento visando a diminuição de dispêndio de gastos com folha de pagamento de pessoal da LIMPURB;

Considerando a alta quantidade de funcionários que encontram-se aposentados perante o INSS, contudo, que ainda permanecem exercendo atividades no âmbito da LIMPURB;

Considerando, ainda, a existência de empregados que possuem interesse em se desligar da Empresa, desde que lhes sejam adimplidos os direitos trabalhistas equivalentes a uma dispensa imotivada;

RESOLVE

Instituir o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, nos termos do regulamento anexo.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 04 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Presidente

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

1. INSTITUIÇAO E DURAÇÃO DO PDV

O PDV - Programa de Desligamento Voluntário - é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária, aprovado pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho de Controle de Empresas Municipais - COCEM.

- 1.1 A instituição do PDV será publicada no quadro interno da LIMPURB e Diário Oficial do Município DOM, o qual terá início em 17 de julho de 2017 e término em 31 de julho de 2017, quanto ao período de adesões, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador LIMPURB.
- 1.2 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador LIMPURB.
- 1.3 Por tratar-se de Programa que gera apenas expectativa de direito, o PDV poderá serinterrompido ou encerrado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, em razão de interesse da LIMPURB, no exercício da sua discricionariedade.
- 2. CONDIÇÕES ASSEGURADAS AOS PARTICIPANTES DOPDV
- 2.1 Ao empregado que aderir e tiver ratificada sua adesão ao PDV, no ato da homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, receberá as verbas rescisórias referentes aos direitos trabalhistas previstos em lei e no Acordo Coletivo de Trabalho, na modalidade de dispensa sem justa causa.
- $2.2\,$ 0 empregado que aderir ao PDV, será assegurado o aviso prévio proporcional nos termos da Lei $n^{\circ}\,$ 12.506/2011, estando entretanto, liberado do cumprimento do prazo do mesmo.
- 2.3 O aviso prévio integrará o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais, inclusive com os reflexos no 13° salário eférias.
- 3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PDV
- É elegível para participar do Programa de Desligamento Voluntário PDV todo empregado enquadrado em cargo de provimento efetivo cujo contrato não se encontre suspenso ou interrompido, e que na data de desligamento da Empresa reúna as seguintes condições:
- 3.1 Idade igual ou superior a 50 anos;
- 3.2 Mínimo de 15 anos de admissão regular na Administração Pública Municipal;
- 3.3 Aposentadoria pelo INSS;
- 3.4 Esteja apto no exame médico demissional.
- 4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PDV

Não é considerado apto a participar do PDV o empregado integrante do quadro efetivo que, na ocasião do desligamento, encontrar-se em qualquer das situações:

- 4.1 Com o seu contrato suspenso decorrente de licença sem remuneração, podendo participar, entretanto, desde que retorne às atividades da LIMPURB, preenchendo o Termo de Adesão;
- 4.2 Em gozo de auxílio-doença, licença maternidade ou por adoção;
- 4.3 Com o contrato interrompido devido a acidente ou doença do trabalho;
- 4.4 Seja candidato às eleições sindicais como dirigente ou representante sindical, na condição de membro titular ou suplente dos respectivos conselhos fiscais, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo;
- 4.5 Seja candidato à Comissão Interna de Acidente de Trabalho CIPA -, na condição de membro eleito, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício docargo;
- 4.6 Esteja no lapso da estabilidade provisória do art. 118 da Lei nº 8213/91 ou devido à maternidade ou adocão:
- ${\bf 4.7~Esteja~respondendo~a~Sindicância~ou~Processo~Administrativo Disciplinar;}\\$
- 4.8 Esteja cumprindo sanção disciplinar.



Parágrafo Primeiro - O empregado que se encontrar com alguma das restrições dos itens 4.4, 4.5 e 4.6 poderá aderir ao PDV, desde que renuncie, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data que vier a ser estabelecida para o seu desligamento, com renúncia homologada pelo Sindicato da Categoria,

- 5. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDV
- 5.1 Divulgação do PDV
- 5.1.1 A LIMPURB disponibilizará no quadro interno da Empresa cópia do Regulamento do PDV.
- 5.1.2 A LIMPURB disponibilizará o Regulamento no setor de Gerência de Pessoal GEPES, localizado na sede da Empresa para acesso a todos os empregados.
- 5.2 Adesão ao PDV
- 5.2.1 A adesão ao PDV é um ato de livre e de espontânea vontade do empregado.
- 5.2.2 O empregado que optar por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário PDV deverá preencher em duas vias o formulário "TERMO DE ADESÃO AO PDV" e dar entrada na Gerência de Pessoal - GEPES para análise e avaliação.
- 5.2.3 A definição das datas de desligamento da Empresa, ficará à cargo da LIMPURB, em virtude da necessidade de adequação ao cronograma de planejamento.
- 5.2.4 Não serão aceitos Termo de Adesão enviados por fac-símile ou e-mail.
- $5.2.5~\mathrm{A}$ adesão ao PDV somente assegurará o desligamento pelo Programa se o empregado atender, por ocasião da efetivação da rescisão de contrato de trabalho, os requisitos previstos nos itens 3, 3,1, 3.2, 3.3, 3.4 neste regulamento e se ainda em vigor o Programa.
- 5.2.6 A adesão ao PDV é irrevogável e irretratável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado e em nenhuma hipótese.

Parágrafo único - Em caso de atos no âmbito da Empresa que possam ser identificados como contrários à adesão voluntária de empregado ao PDV, a Diretoria da Presidência deverá ser informada para as providências cabíveis.

- 5.3 Análise do Termo de Adesão
- 5.3.1 Recebido o Termo de Adesão, a Gerência de Pessoal GEPES atestará o recebimento nas duas vias do documento, mediante colocação da data, assinatura do receptor e carimbo, devolvendo a 2ª via para o empregado, no ato ou via postal com AR - Aviso de Recebimento.
- 5.3.2 Caberá a Gerência de Pessoal GEPES analisar os Termos de Adesão dos empregados, quanto ao preenchimento dos critérios, assim como consultar às chefias imediatas, senecessário,
- 5.3.3 Os critérios estabelecidos no presente Regulamento, possibilitarão a elaboração do cronograma de desligamento.
- 5.3.4 Com base nas adesões aprovadas, a Gerência de Pessoal GEPES elaborará o cronograma de Desligamento e o encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da LIMPURB, para deliberação junto à Diretoria da Presidência.
- 5.3.5 Com base nas adesões aprovadas, a Gerência de Pessoal GEPES elaborará o cronograma de Desligamento e o encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da LIMPURB, para deliberação junto à Diretoria da Presidência
- 6. EFETIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO
- 6.1 Os desligamentos dos empregados que tiverem ratificadas as adesões, terão início em 31 de julho de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, conforme cronograma a ser publicado no quadro interno da LIMPURB, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.
- 6.2 A data em que se dará a homologação da rescisão de contrato junto ao Sindicato de Classe, serão informadas a cada empregado, de acordo com o cronograma aprovado pela Empresa.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1 Ao empregado que aderir ao PDV, serão pagas as seguintes parcelas:
- 7.1.1 Saldo de salário;

- 7.1.3 Décimo terceiro salário proporcional;
- 7.1.4 Multa de 40% (quarenta por cento) calculados sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios;
- 7.1.5 Aviso Prévio indenizado:
- 7.2 Para todos os fins previstos neste Programa, considerar-se-á, para efeito de cálculo dos valoresa serem pagos, a remuneração bruta do empregado na data de seu desligamento daEmpresa.
- 7.3 Quanto aos 40% sobre o FGTS, que serão calculados tomando por base o "saldo para fins rescisórios" fornecido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA - caberá aos interessados, se for o caso, solicitar as atualizações dos saques do FGTS efetuados na vigência do contrato de trabalho,
- 7.4 A estimativa individual dos direitos rescisórios dos empregados potencialmente aptos ao PDV ficará disponibilizado na Gerência de Pessoal - GEPES, após a realização de comunicação pelo referido setor
- 7.5 Caberá à Diretoria Executiva, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições ao Programa.
- 7.6 Aos empregados em atividade na Empresa que, após aderirem ao programa, tiverem de se afastar de suas funções por motivo de doença ou acidente do trabalho, ficam garantidos os direitos agui previstos, devendo ser fixada nova data para desligamento, após seu retorno às atividades na

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da LIMPURB, observada a legislação e demais normas que se apliquem à matéria.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 04 de Julho de 2017.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Presidente

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto n º 7.047/84

LICENCA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QÜINQUÊNIO
SECIS- 5737/17	JACIARA SILVA DE OLIVEIRA	7°
SECIS- 559/17	ALBA CRISTINA CABRAL MENDONÇA	6°

Salvador, em 05 de julho de 2017.

EDVAN AZEVEDO

Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **SEINFRA**

PORTARIA Nº 22/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria nº 21/2017, publicada no DOM nº 6.854, de 02/06/2017, página 24.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR

Secretário



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada: Pregão Eletrônico №: 004/2017

Processo Nº: 57.301/2016

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras de etiquetas por termo transferência ou térmica direta (ribbon), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI-EPP	ÚNICO	R\$ 37.999,80

Valor Total da Licitação: R\$ 37.999,80 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 27/06/2017.

Critério de Julgamento: Menor Preco Global para o Lote.

Salvador, 27 de junho de 2017.

MARIA CRISTINA BERBERT KUMAR

Pregoeira COPEL/SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 25.399/2017

Empresa: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) licenças adicionais para o software TS-SISREG para ambiente Windows

7 ou posterior.

Parecer Nº: 132/2017:

Valor Total: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.126.015.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 04/07/2017.

Salvador, 04 de julho de 2017.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO

Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo específicada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 038/2017 - PROC: 3907/2016 - SEMGE. OBJETO: Elaboração de registro de preços de impressos gráficos.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GRAFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA	01	R\$101.999,90

LOTE 2 - FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017

Salvador, 05 de julho de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI

Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 007/2017

DOM N° 6.856 publicado em 06 de junho de 2017 Pag.19

Tornar sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação nº 007/2017, firmada com a empresa J C G GRÁFICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

Salvador, 04 de julho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo específicadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2017

Processo nº 3223/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	01	11.160,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02	17.139,00
TOTAL		28.299,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 098/2017

Processo nº 14079/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (BIOMBO HOSPITALAR).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	ÚNICO	75.949,65
TOTAL		75.949,65

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 322/2017 Dispensa de Licitação : 103/2017 Data do Parecer Nº 11/04/2017

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: MAX VIDRACARIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 12.022.130/0001-04.

Objeto : Serviços de confecção e instalação de Espelho para sala multiuso da Casa do Benin.

Valor Total: R\$ 4.071,16 (quatro mil setenta um reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 22287, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 01.00. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 297/2017

Inexigibilidade nº 001/2017

OBJETO: Atender despesa anual com a assinatura de jornal.

Empresa: Empresa Parque Publicitário LTDA.

CNPJ: CNPJ: 00.381.224/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 560,00(quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÀRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 200138





Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Grupo de Programação Financeira 012 .Outras despesas.

Data do ato: 05 de Julho de 2017.

Amparo legal: art.25. caput e inciso I. da Lei 8.666/93.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Publica, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 008/2017.

Processo: Nº 1361/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de fardamento para os servidores que operam nas unidades cemitérios do município, administrado pela Coordenadoria de Serviços Diversos desta SEMOP, do tipo menor preço global.

Vencedora: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA

Valor global: R\$ 2.198,88 (dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data da Homologação: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO

Presidente da Cosel/Semop

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 062/2016, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

LICITAÇÃO Nº: 017/2017.

PROCESSO Nº: 048/2017 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e realização de exames complementares, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 168/2017 - LIMPURB

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 17/07/2017.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2017 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/07/2017 às 10:00 horas.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep: 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador. 05 de Julho de 2017

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 472/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: GHM MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

CNPJ: 13.414.321/0001-84

OBJETO: Aquisição de Gaveteiro com duas gavetas simples e gaveta pasta suspensa.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARECER Nº: 52/2017 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 04/07/ 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo de Dispensa de Licitação, processo Adm. n° 347/2017, publicado no DOM N° 6.874 de 04 de julho de 2017.

ONDE SE LÊ:

VALOR: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

LEIA-SE:

VALOR: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/001-16/2017

Contrato nº 001/2016 PR-GABP nº: 150/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP. C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49 Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

C.N.P.J.: 90.347.840/0010-09

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca THYSSEN SUR, 05 (cinco) elevadores da marca MONTELE ELEVADORES e 04 (quatro) plataformas da marca MONTELE ELEVADORES, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Subação: 200100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-GABP e 222100 Manutenção da Operação das Prefeituras-Bairro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de Consumo ou 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.00 - Tesouro. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II Parecer nº 51/2017 RPGMS/GABP

Parecer nº 51/2017 RPGMS/GABP Assinatura: 31 de março de 2017. Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018 Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 05 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2017

PR-SEMGE nº: 902/2017

CONTRATO: n° 025/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

ÓRGÃO: GABP

SUBAÇÃO: 221900

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00

LEI FEDERAL N° 8.666/93

LEI MUNICÍPAL Nº 4.484/92 e 9.186/2016

CONTRATADA: FREIRE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.428.409/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017

Salvador, 05 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2017

Obieto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 003/2013, pelo período de 12 (doze) meses. permanecendo as demais cláusulas do contrato original;

Processo Nº : 22 231/2017:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

CNPJ.: 13.927.801/0004-91:

Contratada: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ.:04.947.601/0001-67:

Valor Total: R\$ 2.637.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 31/05/2017

Salvador, 28 de junho de 2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda

MARCUS FABIANO CAVALCANTE PIOMBO

Resource Tecnologia e Informática Ltda.

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliações, para prestação de serviços técnicos profissionais - Avaliação de Imóveis Urbanos no Município de Salvador.

Processo Nº: 22.525/2017;

Dotação Orcamentária:

Unidade Orcamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ:

Atividade: 04.129.002.1130 - Salvador Legal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos:

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CONSUL PATRIMONIAL LTDA - EPP;

CNPJ: 04.934.077/0001-90

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto nº 15.984/2005, Lei 8.666/93 e na Lei

Complementar nº 123/06; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 27/06/2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO

Subsecretario Municipal da Fazenda.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA NETO

Consul Patrimonial Ltda - EPP

BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA

Consul Patrimonial Ltda - EPP

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2016

Nº do processo: 30.235/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, localizado no prédio sede da SEFAZ, sem fornecimento de peças, bem como os demais serviços previstos, os quais deverão estar em conformidade com as normas e especificações do fabricante e com o manual de

Decisão do Sr. Subsecretário Municipal da Fazenda:

FICA RESCINDIDO O CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 016/2016, em que figura como contratada a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº: 04.637.738/0001-15.

Data de Assinatura: 01/06/2017

Salvador, 4 de julho de 2017.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO Subsecretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2017

PROCESSO: 4954/2016.

CONTRATO: 019/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Fernando Meireles, nº 01, 1º e 2º payimento

- Nova Brasília de Itapuã.

LOCADORA: Rita Maria Silva dos Santos.

CPF: 784 128 975-87

SMED

VALOR MENSAL: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

VALOR MENSAL ÓRGÃO/FNTIDADE **SUBAÇÃO** FLEMENTO DE DESPESA FONTE ESTIMADO (R\$)

214500 3.3.90.36 0.1.01 16.000.00

Salvador, 03 de julho 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

PROCESSO:34/2017

CONTRATO: nº:048/2014

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços especializados de conexão de trânsito para acesso tel 8.066/93, o prazo da prestação de serviços especializados de conexão de transito para acesso PRINCIPAL à Internet, através de interface Gigabit Ethernet, com largura de banda mínima de 150Mbps até 500Mbps, de que trata o LOTE I do Pregão Eletrônico-SEMGE nº 078/2013.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNP I/ME sob nº: 33 000 118/0001-79

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA:05 de junho 2017.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 26 de junho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2017

PROCESSO Nº 34/2017 CONTRATO n° 048/2014

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento. LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00	19.789,58

Salvador, 05 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017002119 Processo: 235/2017

Contratada: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ n°.02.736.550/0002-80

Objeto: Leitor Biométrico.

Valor total: R\$ 3.041,20 (Três mil e Quarenta e Um reais e Vinte centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001 Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 05/07/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LISIANE ALVES

Coordenador Administrativa





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANISMO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017005297 **N° DO PROCESSO:** 2616/2016.1

CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 01.649.999/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 13.717,20 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E

ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

Salvador, 05 de Julho de 2017.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N°: 006/2017
Processo N° 142/2017 /SECULT
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE HOTÉIS - BAHIA

CNPJ: 03.661.236/0001-67

Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto Divulgar Salvador: VOCÊ SENTE

QUE É DIFERENTE!

Valor Total: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N°: 005/2017 Processo N° 1812017 /SECULT Contratante: SECULT CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA

CNPJ: 20.096.800/0001-65

Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto SALVADOR DESTINATION -

Salvador Nice to Meet You 2017.

 $Valor\ Total:\ R\$460.000,00\ (quatrocentos\ e\ sessenta\ mil\ reais).$

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Contrato nº 005/2015

Processo Administrativo nº PR-SECULT-269-2014 Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801.000/28-69

Contratada:CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Objeto: Prorrogação do prazo de Conclusão dos Serviços, do Contrato 005/2014, fica prorrogado

por mais 12 (doze0 meses.

Fonte: 00; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dotação Orçamentária: 23.695.008.2254 - Implantação e Recuperação de Equipamentos Turísticos

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, alínea 'b', Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 19 de junho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 430/2017 PROCESSO n° 287/2017 INEXIGIBILIDADE n° 278/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Vulcão Aceso", para apresentar-se no dia 09 de julho de 2017, no Arrastão da Lapadinha, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017. ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

VANESSA ALMEIDA MOLINARI

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 431/2017
PROCESSO N° 288/2017
INEXIGIBILIDADE N° 279/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Homenagem aos Santos do Mês de Junho", a ser realizado no dia 09 de julho de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101
Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AMIGOS DO BABA.

Salvador, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 39/2017

AFM N°: 2017005157. **PROCESSO**: 82527-2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000160

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte: 050. CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ: 01.649.999/0001-67.

OBJETO: Papel higiênico folha dupla

VALOR: R\$ 11.961,60 (onze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2017/000484.

Salvador (BA), 05 de julho de 2017.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE **SEMAN**

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNP J: 13 927 801/0030-83

CONTRATADA: NORTE SHOPPING LTDA

CNPJ: 06.219.530/0001-01

PROCESSO Nº: 364/2017

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tanque cilíndrico metálico 20.000 lts. aéreo horizontal, com bacia de retenção, boca de visita e escada

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.899.00 (quarenta e sete mil. oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 221701, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte

0.1.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

Pela Contratante: Marcilio de Souza Bastos - SEMAN

Pela Contratada: Sandro Pereira Morena - NORTE SHOPPING LTDA

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2017004972 LICITAÇÃO: PE Nº 130/2016 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000043 PROCESSO: N°5473/2015

CONTRATADA: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.918.347/0001-71

OBJETO: Aquisição de 1 unidade de scanner departamental duplex colorido automático A3 VALOR TOTAL: R\$27.974.20(Vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Proieto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 44.90.52.06 Material Permanente DATA: 28/06/2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS

Gerente Administrativo Financeiro

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2017004182

LICITAÇÃO: PE Nº 135/2016

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000250

PROCESSO: Nº 2432/2016 CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05 CONTRATADA: RR COMERCIO I TDA-ME

CNPJ: 13.931.277/0001-80

OBJETO: IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.206,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 136901-Elemento de Despesa:449052 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: N° 2017/000186

DATA: 17/05/2017

AFM: N° 2017004911

LICITAÇÃO: PE Nº 109/2016

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000214

PROCESSO: Nº 4386/15.2

CONTRATANTE: SECIS CNP I: 13 927 801/0026-05

CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL

VALOR TOTAL: R\$ 646,39 (SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 200153-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000 NOTA DE EMPENHO: Nº 2017/000192

DATA: 13/06/2017

EDVAN AZEVEDO

Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

enadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56221/2016	ZELINO SILVA DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
76954/2015	VANILDA DE OLIVEIRA DA PAIXÃO	CANC.DUPLICIDADE
21821/2014	EDSON NEVES RAMOS	R. A.TERRENO
44105/2016	SEBASTIÃO PAMPLONA	R. A. TERRENO
31024/2017	JORGE OLÍVIO NUNES GUEDES	DESMEMBRAMENTO
24259/2017	MANUEL BERNARDINO DA SILVA	CANC.INSC.DUPLIC.
23696/2017	ERLONNILDA ARAUJO GARCIA	CANC.INSC.INEXIST.

Salvador, 04 de Julho de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, de Nível Fundamental, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal nº $01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal \, n^o \, 054/2011 \, e \, regulamentado \, pelo \, Decreto$ Municipal nº 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.





- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador BA.

2. DO PROCESSO DA SELECÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
- 2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.
- 2.4 O cadastro de reserva será composto por até 15 (quinze) vezes o número de vagas.
- 2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO do processo seletivo.
- 2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www. fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.
- 2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador BA.
- 2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos. 2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.1.1 As vagas, a função, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
	AC	260	R\$ 950,00 40H		
VACAC	AFR0	120		/011	
VAGAS	PCD	20		40H	
	TOTAL	400			

Legenda

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

- 3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.
- 3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações:

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos:
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da funcão:
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II:
- l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- o) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de 07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017.
- 4.1.1 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **4.2** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;
- d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (28 de julho de 2017);
- g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (28 de julho de 2017). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- **4.3** O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- **4.4** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (28 de julho de 2017), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.



- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **4.5.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- 4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratarse de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.
- 4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.10** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- **4.11** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- **4.11.2** O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.
- 4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles

relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- **4.16** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subítens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.
- 4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- **5.1.1** Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012(transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas CID.
- 5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5°, § 2°, da Lei n° 8.112, de 1990.
- 5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.5 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99.
- **5.3** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ prefeituradesalvador.
- 5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV Erro! A referência de hiperlink não é válida.por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgyprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- **5.4.1** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br. ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o



endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.
- **5.5.1** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado
- **5.6** A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições
- **5.6.1** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.
- 5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.
- 5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.
- **5.12** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.
- **6.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.
- 6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.
- **6.5** Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- **6.6** Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.
- 6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos,

por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

- 6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- **6.8.1** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.
- 6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.
- **6.8.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.
- 6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- **6.10** O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.
- 6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia 08 de setembro de 2017
- 6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 28 de julho de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fqv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para a realização das provas.
- **7.1.4** O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- **7.2.1** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.



- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- **7.3.1** Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. conforme subitem 7.1.
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a crianca e será o responsável pela sua quarda.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela quarda da crianca.
- 7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo. não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem
 7.1 deste Edital
- 7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia 28 de julho de 2017.
- 7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 28 de julho de 2017, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária).
- 7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais está prevista para o dia 03 de setembro de 2017, das 14h às 18h, segundo o horário oficial de Salvador-RA
- 8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www. fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Para a Função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a Prova Escrita Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima na etapa.

- 8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS			
01. Língua Portuguesa	25	1	
02. Matemática	25	1	
TOTAL	50	50 pontos	

- 8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).
- 8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será eliminado do certame.
- **8.14** Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização:
- b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de caúdo:
- g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;
- h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de



metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas:

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A
exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de
outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam
realizando as provas;

- h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
- i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 0 documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de precenca.
- 9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
- 9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando

aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

- 9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- 9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
- 9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.
- 9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.
- 9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.
- 9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia 28 de julho de 2017, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@ fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.
- 9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens $9.10 \ e \ 9.11$;
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação; p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6; q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.
- 9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.



- 9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

- 10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12, DOS RECURSOS

- 12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- c) Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.
- 12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.</u>
- 12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

- 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.
- 13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, <u>www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso</u>, e no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador</u>.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- **14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão <u>www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso</u>, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/
- 14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.
- 14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- **14.6** Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.
- 14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.
- 14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.
- 14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.
- **14.11** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
-) Título de Eleito
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;



- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- 14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) guando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato:
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) guando forem considerados inaptos para o exercício da função
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.
- 14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.
- $\textbf{15.3} \ \textbf{0} \ \textbf{candidato} \ \textbf{poder\'a} \ \textbf{obter} \ \textbf{informa\'c\~oes} \ \textbf{referentes} \ \textbf{ao} \ \textbf{Processo} \ \textbf{Seletivo} \ \textbf{Simplificado} \ \textbf{por meio} \ \textbf{do} \ \textbf{telefone} \ \textbf{0800-2834628} \ \textbf{ou} \ \textbf{do} \ \textbf{correio} \ \textbf{eletr\'onico} \ \underline{\textbf{concursoprefeituradesalvador\'oefgv.br.}}$
- 15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, à FGV Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970.
- **15.5** O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.7 O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.
- 15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fqv.br.
- 15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereco.
- 15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.
- 15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do
- 15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar

direito ou criar obrigação.

- 15.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 15.21 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.
- 15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- **15.24** A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 15.25 A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.

MATEMÁTICA

Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1° grau. Sistemas de equações do 1° grau com duas variáveis.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações; manter as condições de higiene e conservação; realizar a limpeza periódica e o abastecimento de banheiros, copa, cozinha, obras e outros, para mantê-los em condições de uso; coletar resíduos sólidos das dependências da Prefeitura, depositando-os nos locais apropriados; conservar e organizar o local de trabalho; realizar atividades correlatas de copa; cuidar do suprimento de materiais de limpeza; cumprir servicos correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

FDITAL Nº 06/2017

		Contrato nº /2017	
O MUNICÍPIO DO SALV	ADOR, pessoa ju	rídica de direito público interno, a	através da Secretaria
Municipal de Gestão s	ediada na Av. Val	le dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n°.	13927801/0003-00, neste
ato representado pelo	Exm ^o Sr. Secret	ário Municipal de Gestão,	
por delegação do Exn	1°. Sr. Prefeito, c	onforme Decreto de//	201_, publicado no DOM de
/, dorav	ante denominad	o CONTRATANTE, e o (a) contrata	do,
filho(a). de	e	, identidade n°	SSP/,
CPF nº	, resi	idente na rua	/Salvador/BA, CEP
, do	ravante denomi	nado CONTRATADO, ajustam entr	e si o presente contrato
que se regerá pela Lei	Complementar	Municipal nº 02/91, de 15 de mai	rço de 1991 e alterações
posteriores de acordo	com as cláusula	as e condições seguintes:	
1 CLÁUSULA PRIMEIR	A - DO CONTRA	то	
, na pre	stação de serviç iso VIII do Artigo	etivo a contratação de profissior o temporário de excepcional inte 37 da Lei Complementar nº 02/9	resse público, de acordo com
		no item 1.1 dependerá das hora:	s efetivamente trabalhadas.

- 1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº
- 02/91 e alterações posteriores.
- 1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1, de forma diretamente subordinada à __ _, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.
- 1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo. a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDICÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

- 3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39. δ 3°. da LC n° 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de __ conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
 - 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
 - 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
 - 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avenca.

alvador,	de	de 20		
			CONTRATANTE	
			CONTRATADO (A)	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 07/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador. por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 240 (duzentos e quarenta) vagas para a função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de Nível Fundamental, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.
- 2.4 O cadastro de reserva será composto por até 15 (quinze) vezes o número de vagas.
- 2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO do processo seletivo.
- 2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por iqual período.
- 2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e





quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

- 2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www. fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, e no Diário Oficial do Município.
- 2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador BA.
- 2.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade		
	Certificado, devidamente registrado, de curso de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		

3.1.1 As vagas, a função, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		Vagas	Remuneração	Carga Horária
	AC	156		
\/A.C.A.C	AFRO	72	D¢ 4 450 00	40H
VAGAS	PCD	12	R\$ 1.150,00	
	TOTAL	240		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

- 3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.
- 3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- o) cumprir as determinações deste Edital.

- 3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de 07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017.
- 4.1.1 O valor da inscrição será de R\$ 55.00 (cinquenta e cinco reais).
- **4.2** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento:
- d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados:
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (28 de julho de 2017):
- g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (28 de julho de 2017). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- **4.3** O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (28 de julho de 2017), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- $\mathbf{4.5.2}$ Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **4.5.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.



- **4.6.1** O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- **4.6.2** No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- 4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratarse de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seja lactante.
- 4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- **4.11** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- **4.11.1** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- **4.11.2** O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de tava de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.
- 4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.
- 4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

- 5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012(transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os dieritos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5°. 8 2°. da Lei n° 8.112. de 1990.
- 5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.5 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- **5.2** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99.
- 5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.</u>
- 5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV Erro! A referência de hiperlink não é válida.por meio do endereço eletrônico www.fqv.br/fqvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- **5.4.1** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br. ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.
- 5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- **5.6** A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo





Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.
- 5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.
- 5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência: e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.
- **5.12** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.0. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.
- **6.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846. de 21 de marco de 2014.
- 6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas
- 6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.
- 6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- **6.6** Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.
- **6.6.1** A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.
- 6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- **6.8.1** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.
- 6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.
- 6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.
- 6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos

- de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- **6.10** O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.
- 6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fqv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia 08 de setembro de 2017
- 6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos encaminhados para endere\u00f3o diverso do indicado no subitem 7.1.
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 28 de julho de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para a realização das provas.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- $\textbf{7.4} \ A \ candidata \ que tiver necessidade \ de \ amamentar \ durante \ a \ realização \ das \ provas \ deve \ solicitar \ a tendimento \ especial \ para \ tal \ fim, \ conforme \ subitem \ 7.1.$
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- $\textbf{7.4.2} \ A \ candidata \ que \ n\ \~ao \ levar \ a companhante \ a dulto \ n\ \~ao \ poder\'a \ permanecer \ com \ a \ criança \ no \ local \ de \ realização \ das \ provas.$
- 7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o



período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela quarda da crianca.

- 7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo. não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital
- 7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fav.br até as 16h do dia 28 de julho de 2017.
- 7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 28 de julho de 2017, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária).
- 7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil está prevista para o dia 03 de setembro de 2017, das 08h às 12h, segundo o horário oficial de Salvador-BA.
- **8.2** Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.</u> fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a Prova Escrita Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima na etapa.
- 8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS			
01.Língua Portuguesa	20	1	
02.Matemática	20	1	
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
03.Conhecimentos Específicos	10	2	
TOTAL	50	60 pontos	

- 8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

- **8.9.2** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **8.9.3** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgyprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e b) acertar, no mínimo, 4 (quatro) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.
- 8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será eliminado do certame.
- 8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesseis) vezes o número de vagas.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas:
- d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;
- h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
- h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas:
- h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
- i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros



Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presenca.
- 9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
- 9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
- 9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- 9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
- 9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

- 9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.
- 9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11
- 9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia 28 de julho de 2017, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@ fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.
- 9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens
- d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio:
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação; p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6; q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.
- $9.14~{
 m N}$ ão será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

- 10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12, DOS RECURSOS

- 12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- c) Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.
- 12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/</u> fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a guestão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fqv.br/fqvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.
- 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.
- 13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão, <u>www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso,</u> e no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.</u>

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

- 14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.
- 14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.
- 14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.
- **14.8** A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.
- 14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.
- **14.11** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal. estadual ou municipal:
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público
- 14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.
- 14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado





contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico <u>concursoprefeituradesalvador@fgv.br</u>.
- 15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, à FGV Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.7 O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.
- 15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fqv.br.
- 15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.
- 15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- **15.14** A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

- 15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer
- 15.21 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.
- **15.23** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- **15.24** A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 15.25 A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.

MATEMÁTICA

Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa,

medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90: Título I - das disposições preliminares; Título II - dos direitos fundamentais: cap. I - do direito à vida e à saúde; cap. II - do direito à tiberdade, ao respeito e à dignidade; cap. IV - do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Noções Básicas de Higiene com crianças.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL :

REQUISITOS; certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas; contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos estudantes; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor; orientar e auxiliar nos hábitos de higiene dos estudantes; prestar cuidados básicos aos estudantes; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar do processo de adaptação dos estudantes; prestar apoio em passeios externos e excursões; incentivar a aprendizagem dos estudantes; preparar a sala de aula, espaços de convivência e os materiais a serem utilizados pelos professores e estudantes; auxiliar os estudantes na execução de suas atividades cotidianas; higienizar brinquedos, mamadeiras e outros materiais correlatos, zelando pela sua conservação; auxiliar na preparação e serviço de mamadeiras e refeições; manter a higiene, conservação e organização da área física da sala de aula e dos espaços de convivência; desenvolver outras atividades correlatas

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N° 07/2017

Contrato nº /2017

O MUNICIPIO DO S	ALVADUR, pessoa juri	dica de direito publico interno, a	itraves da Secretaria
Municipal de Gest	ão sediada na Av. Vale	dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n°. 1	13927801/0003-00, neste
ato representado	pelo Exmº Sr. Secretái	rio Municipal de Gestão,	
por delegação do	Exm°. Sr. Prefeito, co	nforme Decreto de//	201_, publicado no DOM de
/, d	oravante denominado	CONTRATANTE, e o (a) contrata	do,
filho(a). de	ee	, identidade nº	SSP/,
CPF n°	, resid	ente na rua	/Salvador/BA, CEP
	_, doravante denomina	ado CONTRATADO, ajustam entre	e si o presente contrato
que se regerá pel	a Lei Complementar M	lunicipal n° 02/91, de 15 de mar	ço de 1991 e alterações
posteriores de acc	ordo com as cláusulas	e condições seguintes:	

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função d
, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo con
o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no
âmbito da

- 1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.
- 1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.
- 1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _______, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.
- 1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37,

Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, 8 3°, da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Ta	abela Salarial constante
no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº	_, de, e em
conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.	

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à ______ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

ica eleito	o foro	desta	capital	para	dirimir	qualquer	dúvida	que	porventura	surja	da	execução	da
oresente :	avença.												

Salvador,	_ de	_ de 20		
			CONTRATANTE	

CONTRATADO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 202 (duzentos e Duas) vagas para a função temporária de Técnico de Nível Médio I - Atendimento, de Nível Médio , respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n° 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n° 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador-BA.





2. DO PROCESSO DE SELECÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I Atendimento** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
- 2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.
- 2.4 O cadastro de reserva será composto por até 15 (quinze) vezes o número de vagas.
- 2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO do processo seletivo.
- 2.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 2.8 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.9 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www. fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso. e no Diário Oficial do Município.
- 2.10 As provas serão realizadas na cidade de Salvador-BA.
- 2.11Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.12 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Técnico de Nível Médio I - Atendimento	Certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.1.1 As vagas, funções, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO		VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
	AC 130				
VACAC	AFR0	61	R\$ 1.450,00	/011	
VAGAS	PCD	11		40H	
	TOTAL	202			

Legenda: AC = Ampla Concorrência AFRO = Afrodescendente PCD = Pessoa Com Deficiência

legislação municipal.

3.1.1.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme

3.1.1.2 As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

- 3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos

termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436. de 18 de abril de 1972:

- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- o) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período **de 07 de** julho de 2017 até 27 de julho de 2017.
- 4.1.1 O valor da inscrição será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:

 a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;
- d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados:
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (28 de julho de 2017);
- g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (28 de julho de 2017). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ prefeituradesalvador e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (28 de julho de 2017), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente,

observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados

- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- 4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratarse de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seia lactante.
- 4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações nosteriores nesse sentido.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aqueta que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados.
- 4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de

- divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.
- 4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012(transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.1.2 Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID.
- 5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5°, § 2°, da Lei n° 8.112, de 1990.
- 5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Específicar a Função Temporária) DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.5 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição:
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99.
- 5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ prefeituradesalvador.
- 5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV Erro! A referência de hiperlink não é válida.por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do





requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 5.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.
- 5.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 5.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.
- 5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Funcão Temporária.
- 5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11. A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência: e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.
- 5.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1. O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.
- 6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4° do Art. 1° do Decreto Municipal n° 24.846, de 21 de março de 2014.
- 6.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.
- 6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.6 Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.

- 6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- 6.8.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.
- 6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.
- 6.8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.
- 6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.10 O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.
- 6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia 08 de setembro de 2017
- 6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7.DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no



prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www. fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela quarda da crianca.
- 7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br até as 16h do dia 28 de julho de 2017.
- 7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 28 de julho de 2017, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária).
- 7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento está** prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **14h às 18h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.
- 8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Para a Função Temporária de Técnico de Nível Médio I Atendimento, a Prova Escrita Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.
- 8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento:**

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS						
01. Língua Portuguesa	20	1				
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10	1				
03. Noções de Informática	10	1				
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS						
03. Conhecimentos Específicos	20	2				
TOTAL	60	80 pontos				

- 8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).
- 8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será **eliminado** do certame.
- 8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesseis) vezes o número de vagas.

9.DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;





h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas:

h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas

9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento

9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presenca.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando

aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a quarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10 e 9.11.

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia 28 de julho de 2017, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@ fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento, tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens
 9.10 e 9.11:

d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;

 e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de

terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
m) não permitir a coleta de sua assinatura:

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação; p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6; q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

- 10.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Major idade, guando um dos candidatos for major que 60 anos, ou seja, enguadrar-se nos termos do art. 27. parágrafo único, do Estatuto do Idoso:
- b) obtiver major número de acertos na disciplina Língua Portuguesa:
- c) obtiver major número de acertos na disciplina Matemática: e
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12.DOS RECURSOS

- 12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;
- c) Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- e) guestões da Prova Escrita Obietiva e o gabarito oficial preliminar: e
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Obietiva.
- 12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/ fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário $pr\'oprio, encontrado no endere co el etr\^onico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeiturades alvador,$ respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido
- 12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13.DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.
- 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na

condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municípial de Gestão, www.gestaopublica. salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ prefeituradesalvador.

14 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica. salvador.ba.gov.br/concurso.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/ concurso
- 14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.
- 14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do
- 14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.
- 14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.
- 14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.
- 14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.
- 14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- 1) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar:
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais:
- n) Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre
- recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.





- 14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.
- 14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.
- 15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, à FGV Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.
- 15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fqx.br.
- 15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.
- 15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- $15.19\ \ 0\ contratado\ ser\'a\ vinculado\ ao\ Regime\ Geral\ de\ Previdência\ Social.$
- 15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

- 15.21 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.
- 15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 15.25 A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

técnico de nível médio i - ATENDIMENTO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografía oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook) Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos, ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A organização social da conversação - Análise de situações de conversação da vida cotidiana e profissional de atendente. As sequências conversacionais. As fórmulas de cortesia. Os processos de explicação e convencimento. As variedades da língua: a língua culta e a coloquial. As características da fala em oposição à escrita. A variedade vocabular e sua aplicação em diversas situações comunicativas. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial, emprego dos pronomes de tratamento, níveis hierárquicos de tratamento, modelos de atos oficiais. Análise de processos administrativos: recebimento, conferência e distribuição. Ética no exercício da função pública.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO:

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador;



fornecer informações diversas; informar e conferir documentos necessários para o atendimento; realizar inscrições para as ações específicas desenvolvidas pelo Prefeitura Municipal do Salvador; confeccionar relatórios; auxiliar nas funções de execução administrativa; análise de processos administrativos; controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; organizar material de trabalho; comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada; efetuar postagem de documentos; organizar e manter os cadastros atualizados; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 08/2017

Contrato n° /2017
O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretari Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n°. 13927801/0003-00, nest ato representado pelo Exm° Sr. Secretário Municipal de Gestão,
por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de//201_, publicado no DOM d
/, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado
filho(a). dee, identidade n°SSP/
CPF n°, residente na rua/Salvador/BA, CE
, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contral que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alteraçõe posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função d
, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo con
o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores n

- 1.2 A remuneração da função indicada no subitem 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.
- 1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.
- 1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no subitem 1.1.de forma diretamente subordinada à ________, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.
- $1.5\,0$ contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

âmbito da

- 3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3°, da LC n° 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1 Cabe à ______ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
 - 5.1.1 a pedido do CONTRATADO;
 - 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
 - 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avenca.

alvador,	_ de	de 20		
			CONTRATANTE	_
			CONTRATADO (A)	_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 09/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na função temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, e Processo Administrativo SEMGE nº 2.452/2017. mediante as normas contidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.0 Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas para a função temporária de Técnico de Nível Médio II Operacional, de Nível Médio, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos árrodescendentes, previsto na Lei Complementar Municipal n° 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n° 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 24.846/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- $\textbf{1.2.} \textbf{0} \ \mathsf{Processo} \ \mathsf{Seletivo} \ \mathsf{Simplificado} \ \mathsf{ser\'{a}} \ \mathsf{regido} \ \mathsf{por} \ \mathsf{este} \ \mathsf{Edital} \ \mathsf{e} \ \mathsf{suas} \ \mathsf{poss\'{i}veis} \ \mathsf{modifica\'{c}\~{o}es}.$
- 1.3.0 certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4..A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador-BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II Operacional** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.3. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo seletivo e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.
- 2.4. O cadastro de reserva será composto por até 15 (quinze) vezes o número de vagas.
- 2.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será ELIMINADO do processo seletivo.
- 2.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 2.8. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.9. Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos





www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador e ww.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso. e no Diário Oficial do Município.

- 2.10. As provas serão realizadas na cidade de Salvador-BA.
- 2.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.12. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal de Salvador.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes pré-reguisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
	Certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.1.1. As vagas, funções, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Técnico de Nível Médio II - Operacional		Vagas	Remuneração	Carga Horária	
	AC	26			
VACAC	AFRO	13	D¢ 1 000 00	/011	
VAGAS	PCD	03	R\$ 1.900,00	40H	
	TOTAL	42			

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

- 3.1.1.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.
- 3.1.1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.1.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 3.2. A lotação do candidato em órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador será informada no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.
- **3.3.** As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do subitem 3.1.1.
- 3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na Função Temporária, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto, no exame admissional, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme mencionado no Anexo II;
- l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da Função Temporária; e
- o) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a Função Temporária somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no

subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados acompanhados dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de 07 de julho de 2017 até 27 de julho de 2017.
- 4.1.1 O valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais).
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, observando o seguinte:
 a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções:

 c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;

- d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) a FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados:
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (28 de julho de 2017);
- g) após as **16h do dia 27 de julho de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (28 de julho de 2017). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

- i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. gerado ao término do processo de inscrição.
- **4.4** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 07 de julho de 2017 até as 16h do dia 27 de julho de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (28 de julho de 2017), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **4.5.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- **4.6** As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 0 cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- 4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de



nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratarse de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para afrodescendentes e/ou seia lactante.

- 4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato
- **4.10** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- **4.11** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- **4.11.2** O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aqueta que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- **4.14** O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitados
- 4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **4.16** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1, 6.9 e 7.1.2.
- 4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma. 5.DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para a Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012(transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- **5.1.2** Do total de vagas para a Função Temporária, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas

aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas - CID

- 5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas à Função Temporária resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5°. 8 2°. da Lei n° 8.112. de 1990.
- 5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.5 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99.
 5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de
- pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV Erro! A referência de hiperlink não é válida.por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- **5.5** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.
- **5.5.1** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- **5.6** A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função Temporária, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à Função Temporária para o qual foi contratado.
- 5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à Função Temporária.





- 5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência; e a terceira, os candidatos afrodescendentes, em ordem de classificação.
- 5.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24 846/2014
- 6.2.Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846, de 21 de março de 2014.
- 6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para a Função Temporária.
- **6.5** Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- **6.6** Para concorrer às vagas para afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.
- **6.6.1** A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- **6.6.2** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos à Função Temporária e também em lista específica de candidatos na condição de afrodescendentes.
- 6.7 As vagas reservadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.8 O candidato que participar e for classificado no Processo Seletivo Simplificado na condição de afrodescendente será convocado por meio de edital próprio para averiguação pessoal junto à Prefeitura Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- **6.8.1** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de afrodescendentes dos candidatos classificados.
- 6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação da condição de afrodescendente, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame.
- **6.8.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.
- 6.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- $\textbf{6.10} \ O \ candidato \ a frodescendente \ dever\'a tomar conhecimento \ do \ Decreto \ Municipal \ n^o \ 24.846/2014 e \ alterações \ posteriores.$
- 6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefeituradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o

endereço constante do subitem 5.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia 08 de setembro de 2017.

6.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização das entrevistas.

7.DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do dia 07 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, correspondência com os seguintes dizeres: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **28 de julho de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoprefeituradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para a realização das provas.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 A FGV e a Prefeitura Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- $7.4.3~{
 m N\~{a}o}$ haverá compensaç $\~{a}o$ do tempo de amamentaç $\~{a}o$ em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela quarda da criança.
- 7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem
- 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

- 7.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefeituradesalvador@fqv.br até as 16h do dia 28 de julho de 2017.
- 7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 28 de julho de 2017, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar a Função Temporária).
- 7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.
- 8.DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II - Operacional está** prevista para o dia **03 de setembro de 2017**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial de Salvador-BA.
- 8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.</u> fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Para a Função Temporária de Técnico de Nível Médio II Operacional, a Prova Escrita Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 Cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos básicos da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, e cada questão pertencente ao módulo de conhecimentos específicos da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima na etapa.
- 8.6 A Prova Escrita Obietiva não admite consulta de gualguer natureza.
- 8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a Função Temporária de **Técnico de Nível Médio II Operacional:**

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS						
01.Língua Portuguesa	20	1				
02.Raciocínio Lógico-Matemático	10	1				
03.Noções de Informática	10	1				
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS						
03.Conhecimentos Específicos	20	2				
TOTAL	60	80 pontos				

- 8.8 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.9.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.9.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/</u>

- fgyprojetos/concursos/prefeituradesalvador, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.12 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e b) não zerar em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática).
- 8.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.12 será eliminado do certame.
- 8.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, limitando o total de classificados a 16 (dezesseis) vezes o número de vagas.

9.DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 9.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir específicados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado no cartão de confirmação de inscrição:
- c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- c.1) caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do certame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova:
- g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;
- h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
- h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
- i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o certame, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 9.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/sua cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em seu cartão de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro desse fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/a cor constante no cartão de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível,





a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presenca.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

9.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do certame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.10 Será eliminado do certame o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

9.10.1 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

9.10.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

9.11 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do certame.

9.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em embalagem de segurança não reutilizável, fornecida pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberta após o candidato deixar o local de provas.

9.11.3 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos subitens 9.10

9.12 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **28 de julho de 2017**, via correio eletrônico, para concursoprefeituradesalvador@ fgv.br essa situação, indicando seu nome completo, número de inscrição, CPF e dados do armamento,

tais como: nome ou marca do fabricante e o número de série.

9.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens $9.10 \ e \ 9.11$:

d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 9.11;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos:

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio:

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.6; a) não permitir a coleta de sua impressão digital em gualguer etapa do certame.

9.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

9.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

10.1A Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.2A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a)Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos, ou seja, enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática; e

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12.DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) indeferimento do pedido para concorrer na condição afrodescendente;

c) Não confirmação da condição de afrodescendente na averiguação;

d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;

- e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar; e f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva.
- 12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.2 Os atos mencionados no subitem 12.1 serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.</u>
- 12.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 12.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 12.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 12.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.
- 12.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax. Correios e correio eletrônico.
- 12.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa,
- não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado. 12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida
- em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo. 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

13.DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes.
- 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.
- 13.2 O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponibilizados no site da Secretaria Municípial de Gestão, www.gestaopublica. salvador.ba.gov.br/concurso, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador.

14.DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial no Município e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 14.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de

- Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.
- 14.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.
- 14.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.
- 14.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 14.11 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.
- 14.9 O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 14.10 O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.
- 14.11 No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF:
- c) PIS/PASEP:
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral: caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE):
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de bens;
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público
- 14.12 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 14.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas; f) quando descumprirem as regras do Edital.
- 14.13 Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de no mínimo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e assinatura do contrato, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradesalvador, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Gestão, www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fgv.br.
- 15.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, à FGV Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Salvador (Especificar a Função Temporária) Caixa Postal nº 205 Muriaé/MG CEP: 36880-970.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do





certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

- 15.6 A Prefeitura Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.
- 15.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursoprefeituradesalvador@fqv.br.
- 15.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado determinada pela Prefeitura Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.
- 15.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 15.14 A Comissão Coordenadora do Processo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.19 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 15.20 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo os candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 15.21 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 15.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

- 15.23 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 15.24 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 15.25 A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 15.27 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografía oficial. Acentuação gráfica.).

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook) Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos, ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação, fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Noções de administração de pessoal, de material e de patrimônio; Atos administrativos de uso mais frequentes circulares, avisos, portarias, ofícios, despachos, ordens de serviços. Procedimentos administrativos; Noções básicas de organização de arquivos e fichários; Documentos oficiais, tipos de documentos: Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo; O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

ANEXO II REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL:

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o desenvolvimento das atividades de gestão de materiais, patrimônio,

documentação e serviços gerais; prestar serviços de protocolo de documentos; desempenhar atividades de recepção, tramitação, análise e distribuição de documentos e processos; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador; fornecer informações diversas; conferir documentos necessários para o atendimento; organizar e manter arquivos dos documentos; apoiar a execução e controle dos serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, vigilância da Prefeitura Municipal do Salvador; apoiar na coordenação dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir na organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria: desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N° 09/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria
Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste
ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão,
por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de//201_, publicado no DOM de
/, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado
filho(a). dee, identidade nºSSP/
CPF n°
, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato
que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações
posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de

, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no

1.2 A remuneração da função indicada no subitem 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar no 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no subitem 1.1.de forma diretamente subordinada à , que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 este contrato terá a vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDICÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de

responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3°. da LC n° 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2, do Edital nº 01/2017, publicado no DOM nº . de conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº, 02/91. a saber:

5.1.1 a pedido do CONTRATADO:

5.1.2 nor conveniência da CONTRATANTE:

5.1.3~
m por~cometimento~de~falta~disciplinar,~apurada~em~processo~sumário,~garantida~a~ampla~defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro	desta	capital	para	dirimir	qualquer	dúvida	que	porventura	surja	da	execução	da
presente avença.												

Salvador, de de	20
	CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANISMO - SEDUR**

INTIMAÇÃO

CONTRATADO (A)

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 317207/2017 AUTUADO: Alfredo Mendes Falção

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem a devida licença ou autorização da prefeituda. DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16 da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI

Secretário





Órgão responsável Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito. nº 1 - Centro Salvador - Bahia - Brasil CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262 www.salvador.ba.gov.br

Elvis Laurenço